

LEI Nº0022/2001 de 02 DE MARÇO DE 2001

DISPÕE SOBRE FERIADOAS MUNICIPAIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Lindenberg, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e **Eu sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º - São considerados feriados Municipais:

a)- Dia 20 de Janeiro. Dia de São Sebastião Padroeiro da Paróquia do Município de Governador Lindenberg - ES;

b)- Dia 19 de Março. Dia São José Padroeiro da Sede do Município de Governador Lindenberg - ES;

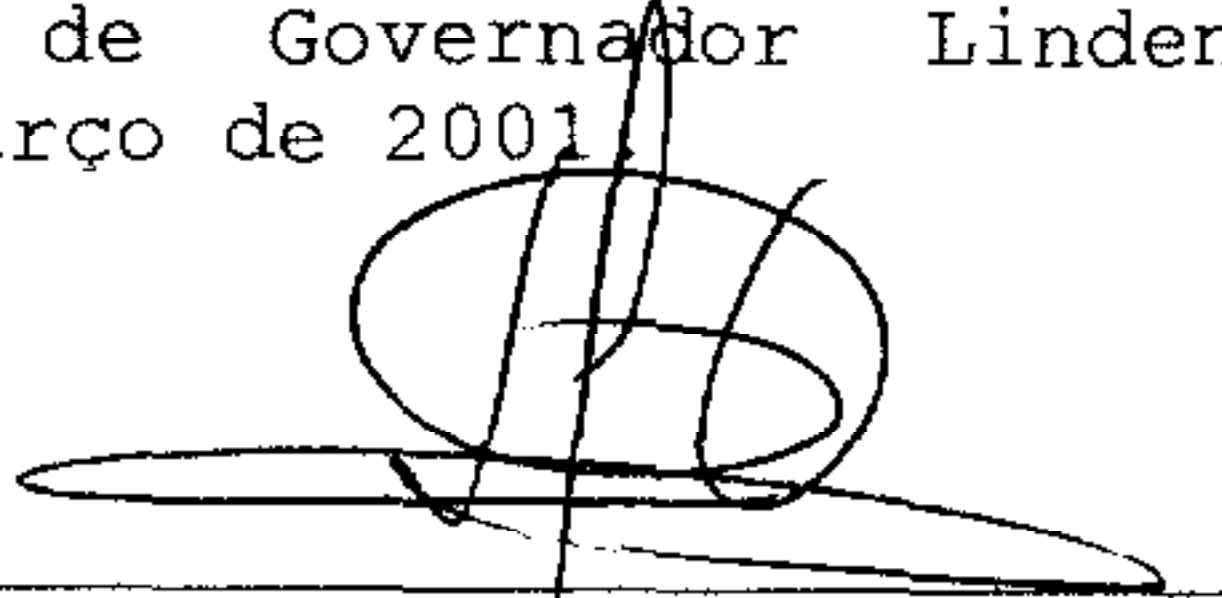
c)- Dia 29 de Junho. Dia da Emancipação Política do Município de Governador Lindenberg - ES


d) - Dia 02 de novembro - dia de Finados.


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg,
Estado do Espírito Santo, 02 de Março de 2001


Ildevar Prando
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos
no Átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg
Em 02 103 1 2001

Chefe de Gabinete do Prefeito

Registrado no Livro n.º 001
às Folhas 003V
Em 02 103 1 2001

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Adelino Lubiana, s/nº, Centro
CEP: 29718-000- Governador Lindenberg - ES